



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro APROVOU, e eu, Prefeito do Município de Quatis, sanciono a seguinte lei:

LEI N.º 1.150 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE R\$ 400.330,64 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentaria no valor de R\$ 400.330,64 (quatrocentos mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS, o montante de R\$ 370.161,34 (trezentos e setenta mil, cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) e no Programa 10.301.064.2.603 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS, o montante de R\$ 30.169,30 (trinta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos) conforme tabela abaixo:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				VALOR R\$
590	3.3.90.30.09.00	07	Serv. Med. Hospit. Odont. e Laboratorial	R\$ 328.038,84
549	3.3.90.47.00.00	01	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 28.000,00
378	3.1.90.13.03.00	01	Contrib. p/ o Regi. Geral de Prev. (INSS)	R\$ 14.122,50
TOTAL				R\$ 370.161,34

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.603 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS				VALOR R\$
355	3.1.90.13.03.00	46	Contrib. p/ o Regi. Geral de Prev. (INSS)	R\$ 30.169,30
TOTAL				RS30.169,30



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º: As despesas decorrente do presente Crédito Adicional Suplementar, do Art.1º Inciso I correrão à conta dos Programas: 10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS, o montante de R\$ 367.038,84 (trezentos e sessenta e sete mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos); 10.301.893.2.610 – PROGRAMA DE SAUDE BUCAL, o montante de R\$ 402,30 (quatrocentos e dois reais e trinta centavos); 10.304.064.2.612 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o montante de R\$685,20 (seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); 10.302.064.2.615 – TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, o montante de R\$ 3.080,20 (três mil e oitenta reais e vinte centavos); 10.302.064.2.613 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC, o montante de R\$ 5.640,80 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos); 10.302.064.2.614 – PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL, o montante de R\$ 8.000,00(oito mil reais); 10.301.064.2.601 – PROGRAMA PAB FIXO, o montante de R\$ 15.483,30 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos) de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei N.º 4320/64:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.619 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS				VALOR R\$
588	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	R\$ 5.038,84
589	3.3.90.30.09.00	07	Outros Materiais de Consumo	R\$ 273.000,00
594	4.4.90.52.00.00	07	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
391	3.3.90.49.00.00	01	Auxílio Transporte	R\$ 39.000,00
TOTAL				RS367.038,84

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.893.2.610 – PROGRAMA DE SAUDE BUCAL				VALOR R\$
418	3.3.90.39.09.00	46	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 360,00
417	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 42,30
TOTAL				RS 402,30

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.064.2.612 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				VALOR R\$
434	3.3.90.39.09.00	46	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 685,20
TOTAL				RS 685,20

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.615 – TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO				VALOR R\$
523	3.3.90.30.09.00	01	Outros materiais de consumo	R\$ 2.325,00
427	3.3.90.39.09.00	01	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 755,20
TOTAL				RS 3.080,20



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.613 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC				VALOR R\$
411	3.3.90.30.09.00	46	Outros materiais de consumo	R\$ 5.580,00
414	3.3.90.39.09.00	46	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$ 60,80
TOTAL				R\$ 5.640,80

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.064.2.614 – PROGRAMA SAÚDE MENTAL/PSICOSSOCIAL				VALOR R\$
421	3.3.90.30.09.00	46	Outros materiais de consumo	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 8.000,00

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.601 – PROGRAMA PAB FIXO				VALOR R\$
350	3.3.90.39.02.00	46	Serviços de Telefonia	R\$ 7.136,00
352	3.3.90.39.09.00	46	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 2.347,30
400	3.3.90.30.14.00	46	Material Hospitalar	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 15.483,30

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 06 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal